



MUNICÍPIO DE MUQUI ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2253/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025

ID 2025.051E0500001.01.0002

O PREFEITO MUNICIPAL DE MUQUI, no uso de suas atribuições legais, por intermédio da Comissão de Contratação, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados encontra-se aberta licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 113/2023 e demais disposições aplicáveis.

1. OBJETO: A presente LICITAÇÃO tem por objeto a *aquisição de Equipamentos para estruturar a Unidade Especializada em Saúde - Hospital Drº Aluisio Filgueira*, conforme especificações constantes do Termo de Referência, deste Edital (ANEXO I).

A presente licitação será realizada na modalidade de pregão eletrônico, de acordo com o arrematado pelo art. 6º, inciso XLI; art. 28, inciso I; art. 29; todos da Lei n.º 14.133/2021, sendo o critério de julgamento "o menor preço", observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

A licitação será realizada de acordo com as regras específicas para o regime de entrega por preço unitário, nos termos do art. 6º, inciso X, da Lei n.º 14.133/2021.

LOCAL, DATA, HORÁRIO, DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO.

local: portal de compras públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br

[<http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>;](http://www.portaldecompraspublicas.com.br/)

Inserção de propostas: das 08:30h do dia 29/08/2025, até às 08:30h do dia 10/09/2025;

Recebimento de pedidos de esclarecimento até: 23:59h do 05/09/2025;

Recebimento de pedidos de impugnação até: 23:59h do 05/09/2025;

Abertura das propostas: às 08:31 h do dia 10/09/2025.

Início da sessão de disputa de lances: às 08h31min do dia 10/09/2025 no site www.portaldecompraspublicas.com.br

[<http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>](http://www.portaldecompraspublicas.com.br/), horário de Brasília - DF.

Todas as referências de tempo observam o horário de Brasília e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2 DESCRITIVO DA LICITAÇÃO EM CONFORMIDADE COMO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)

MODALIDADE: Pregão Eletrônico.

REGIME DE EXECUÇÃO: Aquisição pelo Menor Preço por Item/Valor Unitário.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço;

PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: O local de entrega será o Hospital Municipal Dr. Aluísio Filgueiras, situado à Rua Coronel Matheus Paiva, nº 110, Centro, Muqui/ES.



MUNICÍPIO DE MUQUI ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Os itens deverão ser entregues no prazo de **30 dias corridos**, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra.

RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Edital correrão às expensas das seguintes Dotações Orçamentárias:

005004.1030200183.028 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENÇÃO ESPECIALIZADA; 44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE ;
Ficha – 00173; Fonte de Recurso - 160000003110

3 DOS ANEXOS

Anexo I - Termo de Referência - Descrição/Especificação e Condições Gerais;

Anexo II - Estudo Técnico Preliminar;

Anexo III - Modelo de Declaração Conjunta; Anexo IV - Minuta de Contrato;

Anexo V - Minuta de contrato.

4 DO FORNECIMENTO DO EDITAL

O Edital se encontra disponível na Sede da Prefeitura Municipal de Muqui, podendo ser requerido pelo e-mail licitacao@muqui.es.gov.br, bem comodisponível para download nos seguintes endereços: <https://muqui-es.portaltp.com.br/consultas/documentos.aspx?id=34>;

<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos?orgao=Mujui&municipio=0https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos?orgao=Mujui&municipio=0>

Na hipótese de ocorrer fato impeditivo ou alterações as quais impeçam a realização da sessão pública, a mesma será retomada sob aviso, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas.

5 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

Poderão participar do presente certame todos os interessados do ramo pertinente ao objeto que preencham as condições exigidas neste Edital.

É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:

- a) Pessoa física;
- b) Empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
- c) Empresa que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
- d) Empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- e) Empresa que esteja, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial;
- f) Empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou, e;
- g) Empresa com os impedimentos previstos no artigo 14 da Lei 14.133/2021.

6 DO CREDENCIAMENTO



MUNICÍPIO DE MUQUI ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br <<http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>>; onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento para a sua correta utilização.

Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br

<<http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>>; podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimento do Portal ou pelo e-mail falelcom@portaldecompraspublicas.com.br

<<mailto:falelcom@portaldecompraspublicas.com.br>>;

É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seus representantes, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e,

Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

7 ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br <<http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>> e

até a data e hora marcados para a abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

A fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento. Os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema. Deverão ser observando os itens 09 e 10 deste Edital; relativamente à proposta, os documentos poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública, observando-se as disposições do Artigo 64 da Lei 14.133/2021.

O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema:

O cumprimento dos requisitos para habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital, como condição de participação.



MUNICÍPIO DE MUQUI ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar 123/06, como condição para aplicação do disposto nos itens deste edital.

A falsidade de declaração sujeitará o licitante às sanções legais.

8 DA PROPOSTA DE PREÇOS

O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, referências e demais dados técnicos (conforme o caso), bem como a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com o timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

9 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 8 deste Edital.

Habilitação Jurídica:

- a) Registro Comercial no caso de Empresa Individual, ou;
- b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documento de eleição de seus Administradores;

REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição nos Cadastros de Contribuintes Estadual e Municipal;
- c) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Federal e c/INSS, ou nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB 1.751/14;
- d) Certidões Negativas de Débito junto as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio do Licitante;
- e) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Atestado da capacitação técnico-operacional, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com o ora licitado, em características, quantidades e prazos;
- b) Autorização de funcionamento da empresa licitante expedida pela Agência Nacional de



MUNICÍPIO DE MUQUI ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Vigilância Sanitária - ANVISA, conforme exigido no art. 2.º, da Lei Federal n.º 6.360/1976; art. 7.º, da Lei Federal n.º 9.782/99 e Portaria Federal n.º 2.814, de 29/05/98;

c) Inobstante a possibilidade da requisição de outros documentos, após a(s) negociação(ões) e fechamento dos valores, o(s) vencedor(es) deverão encaminhar ao Município através do sistema www.portaldecompraspublicas.com.br o pertinente registro do(s) item(ns) ofertado(s), expedido pela ANVISA onde existente, em plena validade, ou documento oficial que comprove a isenção do mesmo, onde cabível.

O MUNICÍPIO DE MUQUI/ES poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 1 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 2 - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais;
- 3 - É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório;
- Os licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil;
- 4 - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme Art. 65, §1º da Lei Federal 14.133/2021.

DECLARAÇÕES

a) Declaração conjunta em conformidade com o Anexo deste edital.

10 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

No dia e hora indicados no preâmbulo, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante utilização de sua chave e senha.

O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens e campopróprio do sistema eletrônico.

Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis no sistema.

11 DA CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos do Edital.



MUNICÍPIO DE MUQUI ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Serão desclassificadas as propostas que:

- I - contiverem vícios insanáveis;
- II - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- III - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- V - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

As propostas classificadas serão ordenadas primeiro pelo sistema e o Pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para a etapa competitiva, e as seguintes regras:

- a) O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
- b) O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- c) Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

12 DO MODO DE DISPUTA

12.1. Será adotado o **MODO DE DISPUTA ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos sucessivos;

A etapa competitiva de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente pelo sistema, o Pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de fase de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico - PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS - www.portaldecompraspublicas.com.br <<http://www.portaldecompraspublicas.com.br>>;



MUNICÍPIO DE MUQUI ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

13 DA NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, interstício para negociação, para que seja obtida melhor proposta.

A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive nova planilha de custos adequada ao último lance ofertado, ou ao valor negociado, conforme o caso, bem como a exigência da apresentação de catálogos para verificação da qualidade do material (conforme Termo de Referência), e demais que sejam solicitados pelo Pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo de 02 (duas) horas.

Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor de referência da Administração.

Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

14 DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

Os documentos de habilitação, serão examinados pelo(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

A(s) beneficiária(s) da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 8.2.2 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação que comprove a sua regularidade, em cinco dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada durante o transcurso do respectivo prazo.

Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de sua proposta que atenda ao edital.

Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recuso.

15 DO RECURSO

Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os licitantes poderão manifestar justificadamente a intenção de interposição de recurso, em campo próprio do sistema, sob pena de decadência do direito de recurso.

Havendo a manifestação do interesse em recorrer, será concedido o prazo de três dias consecutivos para a interposição das razões do recurso, também via sistema, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá motivadamente reconsiderar ou manter a sua decisão, sendo que neste caso deverá remeter o recurso para o julgamento da autoridade competente.

O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Resolvido os recursos eventualmente formulados, ou na inexistência de recurso, o Pregoeiro, fará a adjudicação dos itens objetos da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos ao



MUNICÍPIO DE MUQUI ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Prefeito, para homologação e decisão quanto à contratação, podendo, motivadamente, revogar a licitação por interesse público, ou anulá-la, se constatada irregularidade, inobservância aos termos do Edital ou ilegalidade no procedimento, sem que caiba desta decisão qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais.

A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso pela própria autoridade competente, que decidirá quanto à contratação.

Após a Homologação da Licitação pela Autoridade Competente e emissão da ordem de compra e empenho o vendedor estará apto a entrega dos produtos nos termos do presente edital.

17 DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

Antes da data fixada para a abertura do pregão, quaisquer interessados poderão:

- solicitar esclarecimentos: via sistema até 03 (três) dias antes;
- formular IMPUGNAÇÃO contra cláusulas, condições ou descrições do objeto do Edital: obrigatoriamente através do portal www.portaldecompraspublicas.com.br <<http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>>, ao Pregoeiro, devendo esta ser entregue ao destinatário até 03 (três) dias antes;

Obs.: a descrição do objeto e o preço de referência são de exclusiva responsabilidade do órgão/Secretaria solicitante, que será, neste prazo, intimada a prestar esclarecimentos, caso necessário, para consubstanciar a decisão do pregoeiro.

A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame (art. 164, p. ú. da Lei nº 14.133/2021).

Havendo deferimento do pedido de impugnação que resulte em alterações substanciais nas cláusulas deste edital ou na descrição do objeto, esta decisão será publicada 24h antes da realização do pregão no sistema e no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br <<http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>>. Caso a circunstância inviabilize a realização do certame, será designado para outra data.

18 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

O local de entrega será o Hospital Municipal Dr. Aluísio Filgueiras, situado à Rua João Jacinto, 66, Centro, Muqui/ES, ou outro local no âmbito do perímetro urbano do Município, no interesse da Administração Pública, conforme indicação do setor requisitante.

4.2. Os produtos deverão ser entregues no prazo de 30 dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra.

4.3. A substituição de produtos com defeito ou fora da especificação deverá ocorrer em até 30 dias após a notificação, sem ônus para a administração.

Os itens a serem entregues deverão ser adequadamente acondicionados, quando for o caso, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

Não serão aceitos itens cujas especificações não sejam as descritas, conforme consta do Termo de Referência.

19 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



MUNICÍPIO DE MUQUI ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa e contraditório, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as penalidades enunciadas no art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021 com as alterações as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito, quando a CONTRATADA praticar pequenas irregularidades; sendo que a penalidade de advertência poderá ser cumulada com a penalidade de multa.
- b) deixar de atender aos requisitos de habilitação: multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;
- c) deixar de apresentar os originais ou cópias autenticadas da documentação de habilitação para fins de assinatura do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;
- d) multa de 10% (dez por cento) quando o atraso for superior ao prazo fixado para entrega, contados da data da solicitação de entrega, configurando-se após esse prazo a inexecução total do contrato/fornecimento, com exceção dos casos fortuitos ou força maior, devidamente comprovado;
- e) A multa a que se refere o item acima incide sobre o valor total do contrato (autorização de fornecimento/empenho) e será descontado de Faturas ou créditos existentes ou recolhida em até 05 (cinco) dias úteis na Tesouraria da Prefeitura Municipal, contados da ciência da empresa por carta registrada ou recebimento do e-mail, sob pena de inscrição em dívida ativa;
- f) Nos casos em que a empresa entregar os itens faltantes em prazo superior ao estipulado no edital, após a tolerância de cinco dias, também incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação.
- g) as multas a que se referem os itens acima incidem sobre o valor total da contratação e poderão ser descontada de Faturas ou créditos existentes ou recolhida em até 05 (cinco) dias úteis na Tesouraria da Prefeitura Municipal, contados da ciência da empresa por carta registrada ou recebimento do e-mail, sob pena de inscrição em dívida ativa, depois de esgotados os recursos administrativos, respeitada a ampla defesa, caso o débito não seja quitado no prazo de sessenta dias;
- h) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, caso haja inexecução parcial do contrato e pelo prazo de 05 (cinco) anos, se houver inexecução total;
- i) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, até que seja promovida a reabilitação, na formada lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- j) Pela inadequabilidade do(s) objeto(s) ou produto(s) entregue o fornecedor dos objetos sujeitar-se-á a multa de 10% (dez por cento) do valor dos objetos entregues inadequadamente.
- l) Pela inexecução total do contrato ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não previstanos subitens anteriores, será aplicada multa de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total contratado, comutável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual se for o caso.
- m) Pela recusa do adjudicatário em retirar e/ou assinar o instrumento contratual, este ficará sujeito ao pagamento de multa no valor de 10% (dez por cento) do valor total da contratação a título de indenização, com exceção dos casos fortuitos ou de força maior.
- n) As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão às LICITANTES remanescentes convocadas em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplementocontratual, após a contratação de qualquer das empresas.

As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo de forma injustificada.

Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da LICITANTE ou CONTRATADA, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 156 e seguintes da Lei nº



MUNICÍPIO DE MUQUI ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

14.133/2021, observados os Princípios da Razoabilidade e da Proporcionalidade, por decisão motivada e fundamentada em processo administrativo.

As penalidades serão registradas no cadastro da CONTRATADA, quando for o caso.

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Para fins do cálculo do valor da multa, os valores serão atualizados, de acordo com o INPC, ou índice oficial, que venha a substituí-lo.

Esgotados todos os recursos, depois de notificado a LICITANTE ou CONTRATADA para o pagamento da multa, fica esta ciente que incidirão sobre o débito juros legais e correção monetária pelo INPC/IBGE até a quitação definitiva, sendo que após o prazo de sessenta dias, o valor devido será inscrito como dívida ativa municipal.

No registro de preços entende-se por instrumento contratual os documentos previstos no art. 95 caput, da Lei 14.133/2021, conforme abaixo transcrito: "Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I- dispensa de licitação em razão de valor;

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente de seu valor. § 1º Às hipóteses de substituição do instrumento de contrato, aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 desta Lei."

20 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A participação na presente LICITAÇÃO implica na expressa e automática concordância aos termos deste Edital e dos seus respectivos anexos, se houverem, não podendo alegar a LICITANTE, posteriormente, desconhecimento das regras constantes deste instrumento. Atuarão como fiscais das aquisições cada secretário que será o responsável pela sua solicitação de aquisição.

O Órgão licitador poderá suspender ou mesmo cancelar, no todo ou em parte, os negócios já realizados, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, se constatada qualquer falha, irregularidade ou inobservância aos termos deste Edital ou de seus Anexos, se for o caso.

As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no foro da comarca de Muqui, Estado do Espírito Santo, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

Muqui-ES, 27 de agosto de 2025.

Marina Batista Muchuli Silva
Pregoeira



MUNICÍPIO DE MUQUI ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. A presente contratação tem por objeto a **aquisição de equipamentos e materiais permanentes** destinados à **estruturação do Hospital Municipal Dr. Aluísio Filgueiras**, localizado em Muqui/ES, CNES nº 2446782, com recursos da **emenda parlamentar nº 3983002**, proposta nº 15396287000122003/2022, no valor de R\$ **249.802,00**, por meio do bloco de investimento **Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde**, ordem bancária nº 815033.

1.2. A aquisição será realizada por **Pregão Eletrônico**, sob o critério de **menor preço por item**, com vistas a suprir a necessidade de adequações estruturais, modernização e ampliação da capacidade assistencial do hospital.

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. O Hospital Municipal Dr. Aluísio Filgueiras é uma unidade de pequeno porte, com 31 leitos gerais, 100% destinados ao SUS, ofertando atendimentos ambulatoriais, internações, serviços de urgência e emergência, exames por imagem e métodos gráficos dinâmicos. Atende à população estimada de **13.745 habitantes**, prestando serviços de baixa e média complexidade. No ano de 2024 foram realizados no Hospital Municipal Dr. Aluísio Filgueiras o total de 34.627 atendimentos e 267 internações.

2.2. A aquisição visa substituir mobiliários obsoletos e ampliar a capacidade de atendimento diante do aumento de demandas (como surtos), garantir **segurança do paciente**, melhorar o ambiente de trabalho dos profissionais, cumprir normas sanitárias e oferecer assistência humanizada em conformidade com a Política Nacional de Humanização do SUS.

2.3. A aquisição de novos equipamentos é essencial para estabilização de pacientes graves, até sua remoção segura às unidades de referência. Destaca-se que os equipamentos a serem adquiridos devem ser **novos, não sendo permitida** a aquisição de itens usados, recondicionados ou remanufaturados, conforme Resolução RDC/Anvisa nº 25/2001.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS

Segue planilha em anexo com a descrição técnica, devendo ser considerado especificações aproximadas.

QUANT.	PADRÃO UNIT.	DESCRIÇÃO
8	UNID	AR – CONDICIONADO - Ciclos de ar Frio/ Capacidade de refrigeração 12.000 BTU/h./ Gás Ecológico R32/ Classe "A" em eficiência energética/ Controle de temperatura digital (16°C a 32°C)/ Modo de operação: Esfriar, Desumidificar, Ventilar e Automático/ Função: Dormir, Oscilar, Timer/ Controle de Ventilação (Alto, Médio, Baixo e Automático)/ Vazão de ar máxima: 500 m³/h/ Potência sonora unidade interna: 40 dB (A)/ Potência sonora unidade Externa: 50 dB (A)/ Tubulação para conexão: 1/4" e 3/8"./



MUNICÍPIO DE MUQUI

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

		Compressor rotativo/ Possui filtro de ar anti-bactéria, anti-fungos./ Fácil limpeza do painel e filtro/ Disponível na tensão 220V/60Hz/ Garantia de 01 ano no produto e 10 anos no compressor vide manual. VALOR MÉDIO UNITÁRIO, R\$ 2.828,33
1	UNID	Aspirador de Secreções Elétrico Móvel: Especificações técnicas Motor: Monofásico com capacitor de 1/5HP; / - Proteção do motor: Através de protetor térmico que desativa o conjunto no excesso de temperatura, tornando a ligar quando a temperatura volta ao normal; / - Rotações: 1.750 rpm; / - Consumo: Baixo(aproximadamente 341w); / - Tensão de alimentação: Automática 127/220V; / - Amperagem: 2.4A em 127V e 125A em 220V; / - Compressor: A pistão oscilante; / - Lubrificação: Isento; / - Fluxo: 34 litros de ar por minuto(livre); / - Vácuo máximo: 25 polegadas de mercúrio(hg); / - Vacuômetro: Para indicação do vácuo gerado; / - Frasco coletor: Com capacidade de 3,25 litros de plástico; / - Tampa do frasco: Borracha com acoplamento da válvula de segurança incorporada; / Válvula de segurança: Contra transbordamento do frasco. VALOR MÉDIO UNITÁRIO, R\$ 4.679,30
2	UNID	"Balança Antropométrica Infantil: modo de operação/capacidade máxima: digital/ até 16kg Dimensões da concha: mínimo 540x290 (mm) Tara: possui concha anatômica em polipropileno com medida 540 x 290 mm injetada em material anti-germes; /Faixa de medição antropométrica na concha de 54 cm; / Gabinete em Plástico ABS; / Display LED com 6 dígitos de 14,2 mm de altura e 8,1 mm de largura; / Estrutura interna em aço carbono bicromatizado c/ cobertura plastica; / Pés reguláveis em borracha sintética; Fonte externa 90 a 240 VAC c/ chaveamento automático; / Função TARA até capacidade máxima da balança; / Homologadas pelo INMETRO e aferidas pelo IPPEM;" VALOR MÉDIO UNITÁRIO, R\$ 1.067,00
1	UNID	"Balança Antropométrica para Obeso: Capacidade 300 Kg / Carga Mínima 1 Kg / Divisão 50 g / Dimensão 40 x 50 cm / Balança com coluna de 1,20m de altura; / Capacidade 300 kg, divisões de 50g; / Régua antropométrica com escala de 2,00 m em alumínio anodizado com divisão de 0,5 cm; / Display LED com 6 dígitos de 14,2 mm de altura e 8,1 mm de largura Plataforma 400 x 500 mm ; / Estrutura em aço carbono com acabamento em tinta epoxi; / Padrão na cor branca; / Fonte externa 90 a 240 VAC com chaveamento automático; / Função TARA até a capacidade máxima da balança. / 01 ano de garantia; Assistência técnica em todo território nacional. Opcionais: Saída de dados RS232. Dimensões: Peso bruto: 23,250 kg / Peso Líquido: 22,000 kg / Altura (cm): 123 / Largura (cm): 63 / Comprimento (cm): 44 / Volume (m3): 0,3409" VALOR MÉDIO UNITÁRIO, R\$ 2.829,00.



MUNICÍPIO DE MUQUI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

2	UNID	Biombo: Medidas fechada: (C X L X A): 50 cm x 66 cm x 177 cm, Cortinas: cortinado em tnt; Pintura: Eletrostático epóxi na cor branca. Estrutura: estrutura tubular em aço redondo. Peso médio: 10 kg. Revestimento: corinocipatex. Pés: com rodízios giratórios de 2 de diâmetro. Movimentação: em 360 graus" VALOR MÉDIO UNITÁRIO, R\$ 984,00.
3	UNID	Cadeira de Banho: Cadeira de banho com estrutura em tubo de aço inox 430 com tubos de 7/8" x 1,20mm; Braços laterais fixos; Alça para transporte em tubo de aço inox 430; VALOR MÉDIO UNITÁRIO, R\$ 693,33.
1	UNID	"Cadeira de Rodas Pediátrica : Fabricada em tubos de aço de carbono / - Assento em nylon / - Encosto em nylon / - Dobrável em X - Apoio para os braços fixos com apoio em nylon injetado / - Apoio para panturrilha em poliuretano injetado, com regulagem elevável / - Apoio para os pés fixos com barra de reforço, com pedal em nylon injetado rebatível lateralmente / - Rodas dianteiras aro 6"" em nylon com pneus maciços, garfo em aço carbono Rodas traseiras aro 24"" em nylon com pneus infláveis, com rolamento duplo blindado, aro impulsor bilateral em nylon / - Freios bilaterais com manoplas Acabamento em pintura de epóxi (eletrostática). MEDIDAS E CAPACIDADE Largura do assento 35cm/ - Altura do assento no / hão 49cm / - Largura total aberta 58cm / - Peso da cadeira 12 kg / - Capacidade de peso 60 kg / - Cor: Preta". VALOR MÉDIO UNITÁRIO, R\$ 1.313,47.
1	UNID	Cadeira de Rodas Adulto : Estrutura desenvolvida em aço carbono. Assento e encosto em nylon. Estofamento em espuma resistente. Estrutura dobrável em x. Pintura eletrostática epóxi. Rodas dianteiras de 6'' com pneus maciços. Rodas traseiras de 24'' com pneus maciços (anti furo). Freios bilaterais reguláveis. Apoio para os braços fixo. Apoio para os pés fixo. Largura do assento: 44 cm. Profundidade do assento: 44 cm. Altura do encosto: 39 cm. Altura do braço: 17 cm. Altura do assento ao apoio de pé: 44 cm. Altura do assento ao chão: 53 cm. Altura da cadeira: 95 cm. Largura total: 102 cm. Largura fechada: 30 cm. Comprimento total: 102 cm. Capacidade máxima: 100 kg. Peso da cadeira: 14,4kg. VALOR MÉDIO UNITÁRIO, R\$ 941,00.
2	UNID	Cadeira de Rodas para Obeso: Aço carbono com pintura epóxi; - Monobloco; - Apoio para braços escamoteável; - Apoio para pés removível com Faixa de Panturrilha com Pedaleira Rebatível; - Assento reforçado com tiras tensoras especiais; - Almofada em espuma no assento; - Argolão em aço pintado (prata com verniz); - Sistema de freios bilaterais; - Sistema de Anti



MUNICÍPIO DE MUQUI

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

		Tombo Bilaterais; - Rodas traseiras de 24” com sistema anti furo com aro de impulsão em aço pintado; - Rodas dianteiras de 8” maciças; - Indicada para usuários até 250kg; - Largura do assento: 80cm. – Largura total da Cadeira: 110cm;Peso da Cadeira Super Big: 38 kg Capacidade de Peso: 250 kg Cor: Preto Estofamento e Almofada: Preto Embalagem: 120x95x110 cm em caixa de papelão. Peso da Cadeira Super Big: 38 kg Capacidade de Peso: 250 kg Cor: Preto Estofamento e Almofada: Preto Embalagem: 120x95x110 cm em caixa de papelão. VALOR MÉDIO UNITÁRIO, R\$ 2.032,00.
8	UNID	Cama Hospitalar: PESEIRA E CABECEIRA: estrutura (bases) – fabricadas em tubo quadrado 40x40x1,2 mm de espessura com para-choque com ponteiros externos apenas na cabeceira. Cabeceira e peseira – removíveis confeccionadas em PEAD (polietileno de alta densidade) injetado. ESTRUTURA: Leito - construído em Aço SAE 1020, tubo quadrado 50 x 30 x 1,5 mm de espessura. LEITO: Sub - dividido em quatro partes, fabricado em Aço SAE 1020 perfurado, chapa # 18 (1,20 mm de espessura). GRADES: Confeccionadas em PEAD (polietileno de alta densidade) injetado, com movimento de abaixar. ACABAMENTO: Pintura eletrostática (pó) secagem em estufa e/ou tratamento antiferruginoso. RODÍZIOS: MOVIMENTOS A EXECUTAR: Fowler, Semi - Fowler, Flexão de Pernas, Cardio e Dorsal realizados através do acionamento de 2 manivelas de Aço SAE 1020 zincadas. (Movimento Trendelenburg sob consulta). DIMENSÕES: Externas: Altura Cabeceira e Peseira = 1180 mm, Largura (com grades) = 975 mm, Comprimento = 2050 mm. Altura do leito em relação ao solo = 620 mm, Comprimento do leito: 1880 mm, Largura do leito: 870 mm. CAPACIDADE DE CARGA ESTÁTICA: 150 Kg. EMBALAGEM: Caixa papelão reforçado, nas respectivas dimensões: Altura = 220 mm, Largura = 930 mm, Comprimento = 2050 mm (Embalagem 1). CONTEÚDO DA EMBALAGEM 1: Leito, Estrutura, Manivelas. CONTEÚDO DA EMBALAGEM 2: Peseira, Cabeceira, Rodízios. CONTEÚDO DA EMBALAGEM 3: Par de Grades. PESO APROXIMADO PRODUTO EMBALADO: 68,5 Kg.” VALOR MÉDIO UNITÁRIO, R\$ 3.081,23.
1	UNID	CARDIOVERSOR+ MP; Cardioversor, DEA e Registrador. Aparelho apresenta tecnologia de forma de onda Bifásica de baixa energia, no máximo 360 Joules, e permite a análise automática da impedância do paciente; Possui tela de cristal líquido de alta resistência de 7 polegadas colorida e resolução de 800x480 pixels. Possui dois modos de operação: manual, através de uma forma simplificada de utilização 1-2-3 (1-Seleção de carga, 2-Carregar, 3-Aplicar Descarga) e semiautomático - DEA, onde



MUNICÍPIO DE MUQUI ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

comandos de voz em português e instruções na tela. Realiza também cardioversão sincronizada, seletor de energia de fácil manuseio para acionar a carga desejada ou diretamente pelas pás. Aparelho trabalha com níveis de cargas diferentes (1J, 2J, 3J, 4J, 5J, 6J, 7J, 8J, 9J, 10J, 15J, 20J, 30J, 50J, 70J, 100J, 150J, 170J, 200J, 300J, 360J). Possui indicador de status, que mostra, se aparelho está ou não apto para uso. Permite a impressão de informações no próprio registrador do aparelho, como um relatório. Slot para inserção de bateria recarregável tipo Íon de Lítio com autonomia de operação para o aparelho de até 2,5 horas de monitorização pelo menos ou até 100 descargas em máxima energia. A bateria é totalmente recarregada no Máximo 3 horas, no próprio aparelho. O tempo de duração da bateria pode ser acompanhado através da tela do aparelho, ou através de indicador de nível incorporado. Realiza testes operacionais: os autotestes que é realizado automaticamente pelo aparelho, e um simples teste de checagem de rotina operacional, que é acionado pelo operador sempre que necessário. Possui registrador integrado do aparelho, com papel para registro de 50mm; Permite a impressão de eventos, ondas em 3 canais, cargas, choques e alarmes. Pesa 5,5kg com bateria, pás externas de desfibrilação adulto/infantil e cabos inclusos. Resistência a água, testado com cabos conectados ao equipamento. Resistência a vibração. O equipamento possui porta RJ45 ou wi-fi (padrão 802.11b ou 802.11g) para conexão com rede padrão ethernet (lan), para comunicação de dados através de estrutura de rede. Possui também proteção contra entrada de poeira e líquidos igual ou superior a IP22 conforme certificado do Inmetro. Possui as seguintes características de monitoração de sinais vitais integradas ao aparelho: Monitoração do ECG através das pás externas, pás adesivas e cabo de paciente de 5 vias; Software para detecção de arritmias capaz de detectar 10 arritmias, incluindo 5 arritmias que sinalizam risco de vida: assistolia, fibrilação ventricular, taquicardia ventricular, bradicardia extrema e taquicardia extrema. Velocidade de varredura de 6.25 mm/s, 12.5 mm/s, 25 mm/s, 50 mm/s. Acompanha cabo de ECG de 5 vias adulto. Possui marca-passo externo transcutâneo, que opera tanto no modo demanda como no modo fixo. Frequência do Marcapasso: 40BPM a 170BPM. Acompanha 02 pares de pás adesivas multifunções adulto que também possibilitem desfibrilação. Acompanha o equipamento: • 01 bateria de lítio intercambiável • 02 pares de pás adesivas multifunção. • 2 unidades papel termossensível • Cabo adaptador do eletrodo multifunção. • 01 Cabo de força.

VALOR MÉDIO UNITÁRIO, R\$ 29.805,67.



MUNICÍPIO DE MUQUI

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

2	UNID	Carro de Curativos: Estrutura tubular de aço inox 7/8" 22,22 mm com parede 1,22mm; / Tampo e prateleira confeccionados aço inox 430, com 0,75mm de espessura; / Acabamento das extremidades das prateleiras sem arestas cortantes; / Varanda (guarnição) em aço inox de 1/4" (6,35mm) ao redor das prateleiras; / Suporte de balde e bacia em aço inox 5/16" (7,93mm); / Acompanha balde de inox com capacidade de 10 litros e 20cm de diâmetro; / Acompanha bacia em aço inox de 30cm de diâmetro; / Acabamento polido; / Pés com rodízios giratórios de 50mm (2") de diâmetro; / Peso máximo suportado pela prateleira: 20 Kg." VALOR MÉDIO UNITÁRIO, R\$ 1.096,33.
2	UNID	Carro de Emergência : Construída em chapa de Aço SAE 1020, com perfis em "U", espessura de 0,75 mm. Estrutura: Construída em chapa de Aço SAE 1020, espessura de 0,75 mm, com seu perfil formando colunas. Gavetas: Construídas em chapa de Aço SAE 1020, espessura de 0,75 mm, sobre a utilização de corrediças de própria fabricação, com puxadores. Trava das gavetas: Construída em Aço SAE 1020, espessura de 1,20 mm, com lingueta para recebimento de trava ou cadeado. Tampo: Em chapa de Aço Inoxidável, espessura de 0,60 mm, perfil com rebaixo para evitar queda de equipamentos. Suporte para desfibrilador: Construída em chapa de Aço SAE 1020, espessura de 1,6 mm, com varanda lateral para evitar queda de equipamento. Acabamento: Pintura eletrostática (pó) secagem em estufa e/ou tratamento antiferruginoso. Tábua de massagem cardíaca: Construída em polietileno 10,00 mm de espessura. Acabamento livre de rebarbas. Rodízios: 4 rodízios giratórios de 3" polegadas (76,2 mm), sendo 2 com freios. Acompanha: Alça para locomoção, tábua de massagem cardíaca, divisória em acrílico para a 1ª gaveta, suporte de soro com regulagem de altura, suporte para prancheta, suporte de cilindro circular com velcro/cinta para a trava do cilindro, régua/ filtro de linha bivolt com cabo de 1,0m contendo 3 saídas no 16ínimo, para-choque bumper em perfil estilo "cantoneira". Embalagem: Caixa de papelão nas respectivas dimensões, Comprimento = 780 mm, Largura = 530 mm, Altura = 840 mm. Peso total aproximado: 30 Kg." VALOR MÉDIO UNITÁRIO, R\$ 5.548,67.
5	UNID	Comadre: A Comadre de urina em aço Inox, auxilia profissionais da saúde a coletar urina de pacientes feminino, que estão em tratamentos de incontinência urinária, acamadas ou com dificuldades locomotivas. É um produto de fácil higienização, proporcionando um maior conforto à paciente do sexo feminino. Capacidade de suporte até 2,5 Litros. Peso (Gramas) 850 / Altura (cm) 8 / Largura (cm) 26 / Comprimento (cm) 42 VALOR MÉDIO UNITÁRIO, R\$ 240,53.



MUNICÍPIO DE MUQUI

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

3	UNID	Computador Completo Intel Core i5, 8GB RAM, SSD 256GB, Monitor 20", teclado, mouse e Nobreak 600Va VALOR MÉDIO UNITÁRIO, R\$ 4.578,67.
13	UNID	Escada com 2 Degraus: Escada Útil forte 2 degraus. Feito em aço resistente e seguro. Suporta até 100 quilos e conta com tapetes antiderrapantes e ponteiros em PVC. Dimensões Largura: 330mm Altura: 440mm Peso: 2,500kg Comprimento: 450mm VALOR MÉDIO UNITÁRIO, R\$ 205,10.
2	UNID	Foco Refletor Ambulatorial: Lâmpada de Led Potência 6 Watts / Dimensões do produto (cm): 138 x 45 x45 (sem espelho); / Peso: 2,50 kg (sem espelho); / Voltagem: Bivolt automático; / Funcionamento apenas na tomada; / Não contém bateria; / Regulagem de altura de 1,10m a 1,40m; / Haste flexível cromada - Maior ângulo de movimentação; / Base com 5 rodízios - Maior estabilidade; / Maior autonomia de trabalho - 2 metros de fio; / Disponível na cor Branca; / Pintura epóxi de alta resistência; / Bivolt - 127/220V; / Baixo consumo de energia; / Peso- 3kg; " VALOR MÉDIO UNITÁRIO, R\$ 752,76.
2	UNID	Geladeira 500 Litros / Refrigerador vertical VALOR MÉDIO UNITÁRIO, R\$ 3.789,00.
2	UNID	"Manta Térmica Elétrica: Controle digital micro processado com três níveis de temperaturas: Com sensores de temperatura no interior da manta e sistema de proteção contra falhas. Timer para desligamento automático após 1 hora de uso contínuo. Fonte de alimentação: bivolt automático. Tamanho aproximado: 0,68x1,48m." VALOR MÉDIO UNITÁRIO, R\$ 1.034,33.
10	UNID	"Mesa Auxiliar : Mesa instrumental auxiliar, hospitalar, odontológica, clinicas. Confeccionada em aço inox. Tampo e prateleira em chapa de aço inox; Pés em tubos de aço inox Com rodízios de 2"" Dimensões 60x40x80cm (CxLxA)" VALOR MÉDIO UNITÁRIO, R\$ 817,67.
6	UNID	"Mesa de Cabeceira: Medidas externas: (L x C x A) 45 cm x 40 cm x 80 cm Estrutura: MDF Modelo: cabeceira fechada Composição: Gaveta, porta e Prateleira interna. Pés: com rodízio para locomoção A Mesa de Cabeceira Hospitalar com Rodízios MDF é um produto de alta qualidade projetado especificamente para atender às necessidades de pacientes hospitalizados. Feita de MDF durável, esta mesa é resistente o suficiente para suportar os equipamentos e suprimentos necessários para atender às necessidades do paciente. Os rodízios permitem que a mesa seja facilmente movida de um lugar para outro, facilitando o acesso aos equipamentos e suprimentos necessários. Com sua altura ajustável, a mesa pode ser adaptada para atender às necessidades do paciente, tornando-a uma escolha ideal para hospitais, clínicas e instituições de saúde em geral. A mesa possui um design simples e



MUNICÍPIO DE MUQUI

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

		elegante que se adapta facilmente a qualquer ambiente hospitalar, enquanto sua superfície lisa e fácil de limpar facilita a manutenção da higiene e evita a propagação de germes e bactérias” VALOR MÉDIO UNITÁRIO, R\$ 869,33.
5	UNID	"Mesa de Cabeceira com Refeição Acoplada - Mesa de cabeceira construída em MDF com revestimento bp (melaminico de baixa pressão) possui uma gaveta e um armário inferior com porta e prateleira. Mesa de refeição acoplada com altura regulável guia em aço carbono tampo em MDF com revestimento bp (melamínico de baixa pressão). Base com quatro rodízios de 2””. Dimensões externas aproximadas da mesa de cabeceira 44 cm compr. X 42 cm larg. X 82 cm alt. Dimensões aproximadas do tampo da mesa de refeição 60 cm compr. X 31 cm larg. X 0.94 1.14 m de altura. CUBAGEM 0,257 M ³ PESO 20 KG” VALOR MÉDIO UNITÁRIO, R\$ 953,00.
5	UNID	Mesa de Mayo Mesa Mayo para Instrumental. Estrutura em tubos esmaltados ou inóx de 25,40mm./ 3 rodízios giratórios de 42mm. / Base superior em ferro redondo maciço cromado. / Bandeja em aço inóx. / MEDIDAS: Largura: 32 cm / Comprimento: 48 cm / Altura: 80 cm” VALOR MÉDIO UNITÁRIO, R\$ 450,57.
10	UNID	Mesa para Refeição Rodízios de alta qualidade / - Superfície de madeira de alta qualidade / - Design elegante e confortável / - Fácil de mover Especificações: - Cor: Branco; / - Material do tampo: Madeira MDF; / - Material da estrutura: Metalon; / - Peso sem embalagem: 15 Kg; / - Peso / suportado da mesa para refeição: 75 Kg; Dimensão estrutura: 40 mm x 40 mm x 1 mm (L x C x A); / - Dimensão do tampo: 400 mm x 600 mm (C x L); / - Comprimento: 530 mm / - Largura: 41,5 mm / - Altura mínima: 700 mm; / - Altura máxima: 1100 mm; / - Rodízios de 2”,” VALOR MÉDIO UNITÁRIO, R\$ 693,19.
2	UNID	Monitor Multiparamétrico Monitor multiparamétrico portátil, para paciente Adulto, Pediátrico e Neonatal. Deverá apresentar tendências gráficas e tabulares, Tela: TFT Colorida de no mínimo 10 polegadas, com botão rotacional e de confirmação; Resolução mínima de 800 x 600 pixels Traçados em pelo menos 8 formas de ondas; velocidade de Varredura: 6,25 mm/s, 12,5 mm/s, 25 mm/s e 50 mm/s Indicadores: Alarmes, Alimentação, Bateria, Bip de QRS e Alarme Sonoro. Possuir tela de Oxícardio respirograma, possibilidade de conexão com ou sem fio à Central de Monitorização; Conector RJ 45, com visualização de pelo menos 10 leitos, VGA para segundo monitor e USB, Janela selecionável para ver os parâmetros de outro monitor paciente, quando ligado em rede. Que possua Tela selecionável para números grandes, com selecionamento pelo



MUNICÍPIO DE MUQUI ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

		operador dos parâmetros na tela. Tela selecionável de mini-tendências sem perda gráfica e numérica em tempo real. Tela para rever eventos com curvas salvas, Software de cálculo de drogas, hemodinâmicos. Cronômetro. Que apresente Relatório de análise ajustável por período de FC e PNI. Bateria: interna de lítio recarregável, com autonomia de no mínimo 240 minutos em funcionamento contínuo; tempo de tendência: 120 horas pelo menos, com fulldesclosure 24 horas. Armazenamento de no mínimo 1400 medidas de PNI e 1800 alarmes; 120 eventos de arritmia pelo menos; alarmes sonoro e visual selecionáveis com 3 níveis de sons e 2 de cores, com possibilidade de registrador embutido térmico de 3 canais. Alimentação: 100 a 240 VAC automático; ECG derivações: I, II, III, avR, avL, avF, V. Forma de Onda de ECG: 3 canais e tela multiderivações com todas as derivações disponíveis; Frequência Cardíaca: 20 a 250 bpm; Resolução: 1 bpm; isolamento contra interferência eletro cirúrgica e desfibrilação; com detecção de Marca passo, Detecção do Segmento ST, análise QT/QTc e Análise de Arritmia de 20 tipos; Respiração Método: Impedância Torácica Faixa de medida da Frequência Respiratória: Adulto, Pediátrico e Neonato: 0 a 150 rpm, alarme de Apnéia ajustável; relatório de variabilidade da FC; Pressão Não Invasiva (PNI) Método: Oscilométrico Modos de Operação: Manual, Automático, Contínuo (STAT) Tipos de Medida: Pressão Arterial Sistólica, Pressão Arterial Diastólica, Pressão Arterial Média, Proteção contra sobre pressão; apresentação de relatório de análise da PNI. Temperatura, Faixa de Medida: 0 a 50 °C Resolução: 0,1 °C. SpO2 Faixa de Medida: 0 a 100%, Faixa de Frequência de Pulso: 30 a 240 bpm. O equipamento deverá possuir grau de -proteção mínima IPX1. O equipamento deverá pesar no máximo 4,0 kg. Deve acompanhar o equipamento: · Cabo de ECG 5 vias Sensor de Oximetria, tipo clip, adulto, pediátrica, neonatal · Extensor + Braçadeiras Adulto, pediátrica, neonatal e obeso Sensor de Temperatura .E demais acessórios para o perfeito funcionamento do equipamento. VALOR MÉDIO UNITÁRIO, R\$ 14.831,00.
2	UNID	Negatoscópio :Tipo: 2 corpos Construído em chapa de aço esmaltado. / 2 lâmpadas fluorescente fornecem iluminação no visor por inteiro. / Acrílico branco leitoso. / Fixador de radiografias esmaltado. / Bivolt 127/220V por chave seletora. / Medidas: 55 x 44 x 10 cm / Utilização em parede.” VALOR MÉDIO UNITÁRIO, R\$ 703,05.
1	UNID	Oftalmoscópio: Lâmpada XenonHalógena (amarelada); • leve, compacto e ergonômico, oferece alta performance e maior resistência; • fácil substituição da lâmpada Xenon; • possui conveniente clip que proporciona desligamento automático ao ser fixado no bolso; • Alimentação através de 2 pilhas alcalinas tipo AA; • Cabo compatível com todas as cabeças Omni



MUNICÍPIO DE MUQUI ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

		3000; • não contém látex; • Acompanha estojo macio.” VALOR MÉDIO UNITÁRIO, R\$ 1.406,67.
1	UNID	Otoscópio Simples: Seus componentes principais são: espéculos, lâmpada 2,5 Volts, lente com aumento de 2,5 X (vezes) ou 4X (vezes) e dial de luz (regulador do potenciômetro) para controlar a iluminação através de um feixe de luz concentrado, onde o profissional tem a nitidez e amplitude suficientes para realizar um diagnóstico adequado. O equipamento possui também um bico na lateral do cabeçote que é utilizado para Otoscopia Pneumática. Componentes principais: – 5 Espéculos: nº1 – 2,5mm, nº2 – 4,0mm, nº3 5,0mm, nº4 – 7,00mm, nº5 – 9mm – Lâmpada 2,5 V (Volts) – Lente com aumento de 2,5 vezes ou 4 vezes –Dial de luz (regulador da luminosidade – potenciômetro)" VALOR MÉDIO UNITÁRIO, R\$ 1.115,00.
5	UNID	Oxímetro de Pulso : Visor LCD colorido de 7” de alta resolução e alto contraste Indicação da SpO2, frequência cardíaca, força de pulso, onda pletismográfica e tabela de tendências Exibição contínua em tempo real das ondas pletismográficas, parâmetros medidos, dados cronológicos, tendências de medição, parâmetros de alarme e informações do paciente Possui 3 modos de exibição: dígitos grandes; mesa e gráfico Alarmes sonoros ajustáveis e programáveis Botões liga/desliga; volume; brilho; silenciar alarme; modo de exibição; menu LEDs indicativos: funcionamento por bateria e energia AC; carga da bateria; silêncio de alarme; status de funcionamento Bateria interna recarregável de lítio Porta de rede para comunicação com computador Opções de sensores adulto, pediátrico e neonatal" VALOR MÉDIO UNITÁRIO, R\$ 3.647,33.
5	UNID	Papagaio: Fabricada em aço inox: proporciona resistência e durabilidade ao produto, além de facilitar a higienização; / - Autoclavável: garante a biossegurança tanto ao profissional como para o paciente; / - Papagaio em Aço Inoxidável Linha Hospitalar MarcattoFortinox; / - Capacidade de 1000 ml. VALOR MÉDIO UNITÁRIO, R\$ 161,00.
5	UNID	"Poltrona Hospitalar Material De confecção/assento e encosto/capacidade/reclinação: Aço ou ferro pintado/estofado courvin/até 120 kg/acionamento manual" VALOR MÉDIO UNITÁRIO, R\$ 1.555,47.
13	UNID	Suporte de Soro: Suporte de soro em aço inox com rodízio VALOR MÉDIO UNITÁRIO, R\$ 519,30.
131		

Observações Técnicas:



MUNICÍPIO DE MUQUI ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- As especificações deverão **evitar menção a marcas ou modelos** e conter apenas características técnicas, funcionais e de desempenho, conforme orienta a Lei nº 14.133/2021.
- Os bens devem possuir **garantia mínima de 12 meses** e estarem **em conformidade com as normas da Anvisa**, ou Inmetro, quando aplicáveis.

4. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 4.1. O local de entrega será o Hospital Municipal Dr. Aluísio Filgueiras, situado à Rua Coronel Matheus Paiva, nº 110, Centro, Muqui/ES.
- 4.2. Os produtos deverão ser entregues no prazo de **30 dias corridos**, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra.
- 4.3. A substituição de produtos com defeito ou fora da especificação deverá ocorrer em até **30 dias após a notificação**, sem ônus para a administração.

5. DO PLANO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 5.1. O contrato será fiscalizado pelo servidor **Marcos Antônio Godoy Medeiros**, através do e-mail **saude@muqui.es.gov.br**.
- 5.2. O recebimento dos itens ocorrerá em duas etapas:

- **Recebimento provisório**: mediante atesto no verso da nota fiscal;
- **Recebimento definitivo**: após conferência da conformidade dos produtos por servidor designado.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- Verificar e atestar o recebimento dos produtos;
- Fiscalizar o contrato;
- Efetuar o pagamento conforme estabelecido neste termo.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Cumprir o prazo de entrega;
- Apresentar documentação fiscal e regulatória atualizada;
- Responsabilizar-se por todas as despesas acessórias, tributos, encargos trabalhistas e seguros.

8. VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 8.1. O contrato terá vigência de **12 meses**, podendo ser prorrogado conforme previsto em lei.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado em até **30 dias** após a apresentação da nota fiscal atestada e a conferência da regularidade fiscal, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021. A nota fiscal/fatura, acompanhada do atesto com data e ressalvas, dará início ao processo de pedido de pagamento, a ser aberto em até 5 dias do atesto do recebimento. O crédito será efetuado respeitando as condições estabelecidas no processo, e condicionado à regularidade fiscal da CONTRATADA perante as fazendas nacional, estadual e municipal, bem como a Previdência Social e FGTS (CRF e CNDT). Em caso de erro na nota fiscal/fatura, a CONTRATADA será notificada para retificação, interrompendo-se o prazo de pagamento até a sua reapresentação.



MUNICÍPIO DE MUQUI ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

9.2. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos.

9.3. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da contratada, ficando a mesma ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

9.4. O contrato poderá ser reajustado após 12 meses com base na variação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA**, preservar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos da **Lei nº 14.133/2021**.

10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O não cumprimento das obrigações poderá acarretar sanções conforme o art. 155 da Lei nº 14.133/2021, incluindo Advertência, Multa, Impedimento de licitar, Declaração de inidoneidade, etc.:

10.2. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da contratação está prevista neste Termo de Referência. Comete infração administrativa o fornecedor que infringir as disposições previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

- Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- Dar causa à inexecução total do contrato;
- Deixar de entregar a documentação exigida;
- Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- Apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a Processo ou a execução do contrato;
- Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza (considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de negociação);
- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta Dispensa;
- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- A natureza e a gravidade da infração cometida;
- As peculiaridades do caso concreto;
- As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



MUNICÍPIO DE MUQUI ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui em hipótese alguma a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- **Bloco:** Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde (Investimento)
- **Emenda Parlamentar:** nº 3983002
- **Proposta:** nº 15396287000122003/2022
- **Agência:** 005924
- **Conta:** 0066240231
- **Ordem Bancária:** nº 815033
- **Ficha Orçamentária:** 0000173
- **Fonte:** 16000003110

12. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico, com possível **Ata de Registro de Preços**, respeitando os princípios da ampla competitividade e economicidade.

Elaborado por: (Rafaela Esteves Palácio)

Aprovado por: (José Marcos de Castro)

Muqui/ES, 14 de julho de 2025.



MUNICÍPIO DE MUQUI ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

I. Nome do Projeto

Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para Estruturação do Hospital Dr. Aluísio Filgueiras – Muqui/ES

II. Resumo Executivo

O presente projeto visa à aquisição de equipamentos e materiais permanentes com a finalidade de estruturar a Unidade de Atenção Especializada em Saúde no município de Muqui/ES, especificamente o Hospital Dr. Aluísio Filgueiras (CNES nº 2446782), utilizando recursos da emenda parlamentar nº 3983002, proposta nº 15396287000122003/2022, no valor de R\$ 249.802,00, conforme aprovação do Ministério da Saúde no Bloco de Investimentos da Rede de Serviços Públicos de Saúde – Ação: Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde.

III. Introdução: Contextualização e Objetivo do Estudo

O Hospital Municipal Dr. Aluísio Filgueiras é uma instituição hospitalar de pequeno porte, administrada pelo município de Muqui/ES, com 31 leitos gerais, todos destinados ao SUS. Atende exclusivamente via Sistema Único de Saúde e presta serviços ambulatoriais, de internação, urgência e emergência, além de diagnóstico por imagem e métodos gráficos dinâmicos. Em 2024, a unidade realizou 34.627 atendimentos no pronto atendimento e 267 internações.

A presente proposta objetiva estruturar a unidade com equipamentos e mobiliários novos, substituindo os já desgastados pelo tempo e uso, além de adquirir itens ainda inexistentes, promovendo melhorias na assistência prestada, conforme as diretrizes da Política Nacional de Humanização e de Segurança do Paciente. Todos os itens devem ser novos, sendo vedada a aquisição de usados, recondicionados ou remanufaturados, conforme Resolução RDC/ANVISA nº 25/2001.

IV. Justificativa

A aquisição de equipamentos e mobiliários se faz necessária devido à obsolescência e insuficiência dos já existentes, o que compromete a qualidade e a segurança da assistência prestada. Os novos itens irão qualificar o ambiente hospitalar, favorecer a humanização do atendimento e atender às normas sanitárias vigentes. Adicionalmente, permitirão maior resolutividade nos atendimentos de urgência e estabilização de pacientes graves para remoções seguras.

A atual quantidade de poltronas e camas hospitalares, por exemplo, é insuficiente para atendimento em situações de aumento da demanda, como surtos ou emergências. Itens como monitor multiparamétrico, cardioversor, cadeiras de rodas para obesos, balanças e mobiliário são fundamentais para atender com qualidade a população local estimada em 13.745 habitantes (IBGE/2022).

V. Diagnóstico Situacional



MUNICÍPIO DE MUQUI ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

O hospital apresenta necessidade urgente de renovação de seus equipamentos tecnológicos e mobiliário assistencial. Muitos itens encontram-se danificados ou obsoletos, comprometendo a segurança do paciente e dos profissionais, além de estarem fora dos padrões exigidos pela vigilância sanitária. Há também a inexistência de alguns equipamentos essenciais, cuja aquisição está prevista nesta proposta.

VI. Objetivos e Resultados Esperados

Objetivo Geral:

Aquisição de equipamentos e materiais permanentes com vistas à melhoria da qualidade assistencial prestada no Hospital Municipal Dr. Aluísio Filgueiras.

Resultados Esperados:

- Adequação às normas sanitárias e de segurança do paciente;
- Melhoria na humanização da assistência;
- Maior resolutividade nos atendimentos de urgência e emergência;
- Estrutura física e tecnológica adequada para estabilização clínica;
- Conforto e segurança para pacientes, acompanhantes e equipe multiprofissional.

VII. Metodologia

Este estudo foi realizado com base no levantamento de necessidades junto à equipe técnica do hospital, considerando a demanda assistencial, o estado dos equipamentos existentes e a viabilidade orçamentária. A especificação dos itens respeitará os critérios da Lei nº 14.133/2021, vedando direcionamento e garantindo ampla competitividade no processo licitatório.

VIII. Relação dos Itens

QUANTID ADE	UNIDA DE	DESCRIÇÃO
8	UNID	AR – CONDICIONADO
1	UNID	Aspirador de Secreções Elétrico Móvel :
2	UNID	Balança Antropométrica Infantil :
1	UNID	Balança Antropométrica para Obeso:
2	UNID	Biombo:
3	UNID	Cadeira de Banho:
1	UNID	Cadeira de Rodas Pediátrica :
1	UNID	Cadeira de Rodas Adulto :



MUNICÍPIO DE MUQUI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

2	UNID	Cadeira de Rodas para Obeso:
8	UNID	Cama Hospitalar:
1	UNID	CARDIOVERSOR+ MP;
2	UNID	Carro de Curativos:
2	UNID	Carro de Emergência :
5	UNID	Comadre:
3	UNID	Computador Completo Intel Core i5, 8GB RAM, SSD 256GB, Monitor 20", teclado, mouse e Nobreak 600Va
13	UNID	Escada com 2 Degraus:
2	UNID	Foco Refletor Ambulatorial:
2	UNID	Geladeira 500 Litros / Refrigerador vertical
2	UNID	Manta Térmica Elétrica:
10	UNID	Mesa Auxiliar :
6	UNID	Mesa de Cabeceira:
5	UNID	Mesa de Cabeceira com Refeição Acoplada
5	UNID	Mesa de Mayo
10	UNID	Mesa para Refeição
2	UNID	Monitor Multiparamétrico
2	UNID	Negatoscópio :Tipo: 2 corpos
1	UNID	Oftalmoscópio:
1	UNID	Otoscópio Simples:
5	UNID	Oxímetro de Pulso :
5	UNID	Papagaio:



MUNICÍPIO DE MUQUI ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

5	UNID	Poltrona Hospitalar
13	UNID	Suporte de Soro:
131		

IX. Planejamento e Execução

O Termo de Referência será elaborado com base nas especificações técnicas definidas pelo corpo técnico do hospital, garantindo qualidade e adequação dos itens às necessidades da unidade. A aquisição será realizada via processo licitatório em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, priorizando a economicidade, legalidade e eficiência da contratação.

X. Fonte de Recurso e Dados Bancários

- **Bloco de Investimento:** Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde
- **Ação:** Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde
- **Emenda Parlamentar nº:** 3983002
- **Proposta nº:** 15396287000122003/2022
- **Ordem Bancária:** 815033
- **Agência:** 005924
- **Conta:** 0066240231
- **Valor Total Aprovado:** R\$ 249.802,00

XI. Considerações Finais

A aquisição dos equipamentos e mobiliários descritos visa suprir lacunas críticas no atendimento hospitalar do município de Muqui, possibilitando a ampliação da qualidade, segurança e humanização da assistência prestada. O presente Estudo Técnico Preliminar justifica a contratação e embasa o processo licitatório, cumprindo os dispositivos legais e técnicos pertinentes.

Elaborado por:

Aprovado por:

Muqui/ES, 14 de julho de 2025



MUNICÍPIO DE MUQUI ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA PREGÃO ELETRÔNICO Nº/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº/2025 DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, **DECLARA**, sob as penas da Lei, e para fins de contratação com o município de Muqui, que:

1) não emprega menores de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz(a partir de 14 anos),deverá informar tal situação no mesmo documento).

2) que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) que conhecemos as especificações do objeto, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.

4) que cumprimos com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5) para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr. (a)....., Portador(a) do RG sob nº..... e CPF nº.....

.....,cuja função/cargo é.....
(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato.

6) que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o terceiro grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Município.

7) Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

8) A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

9) Cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.

10) que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

_____, de _____ de 2025
Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo)



MUNICÍPIO DE MUQUI ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2253/2025

CONTRATO Nº/2025

ID 2025.051E0500001.01.0002

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MUQUI, E A
EMPRESA _____, na forma abaixo:

O **MUNICÍPIO DE MUQUI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Bernardino Monteiro, 96, Centro - Muqui/ES - inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 27.082.403/0001-83, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. Sérgio Luiz Anequim, brasileiro, casado, motorista, residente e domiciliado à Rua José Galdino Coimbra, 80, bairro Boa Esperança, Muqui - ES, portador do documento de identidade nº 1069878 SSP - ES e CPF nº 017.411.167-32, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a Empresa __, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____, com sede à _____, Cep.: _____, representada neste ato pelo seu responsável legal, _____ (qualificação), doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta do processo administrativo nº. ____/2025, que resultou no Edital de Pregão Eletrônico nº. ____/2025, e na proposta vencedora, que integram o presente para todos os fins, firmam o presente Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto do presente Pregão **Aquisição de equipamento médico hospitalar, sendo:**

_____, com o objetivo de equipar a *Unidade Especializada em Saúde - Hospital Drº Aluisio Filgueira*, em conformidade com as especificações do Termo de Referência contido no edital de Pregão Eletrônico - SRP nº ____/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta de Recursos orçamentários do presente exercício, da Prefeitura Municipal de Muqui.

005004.1030200183.028 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENÇÃO ESPECIALIZADA; 44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE ; Ficha – 00173; Fonte de Recurso - 160000003110

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR DO CONTRATO

O valor global do presente contrato é de R\$ _____ (_____), e nele encontram-se inclusos todos os custos de fornecimento, dentre eles, os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do respectivo objeto.



MUNICÍPIO DE MUQUI

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

- 4.1** - O prazo para assinatura do Contrato é de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação para esse fim.
- 4.2** - O prazo de duração do Contrato terá início no dia da assinatura e terá duração de 12 (doze) meses, podendo ser aditado dentro do permissivo Legal.
- 4.3** - A Prefeitura Municipal de Muqui indicará servidor responsável pela fiscalização do Contrato, solicitação de entrega e pelo recebimento do objeto licitado, bem como os demais aspectos vinculados à presente contratação, ao que indica o servidor, Sr. Marcos Antônio Godoy Medeiros.
- 4.4** - A entrega do(s) produto(s), que deverá(ão) se dar em até 30 (trinta) dias após recebimento da ordem de fornecimento. A mesma será efetuada no Hospital Municipal Dr. Aluísio Filgueiras, ou em outro local no âmbito do perímetro urbano, a critério do setor requisitante.
- 4.5** - A Contratante poderá solicitar à contratada a substituição do produto em que forem verificados irregularidades relativas à sua qualidade, ou a complementação em caso de irregularidade relativa às quantidades. Nestes casos, o prazo para complementação e/ou substituição deverá se dar em até 30 (trinta) dias, após o recebimento da notificação pela contratada.
- 4.6** - A eventual reprovação dos produtos, em qualquer fase de entrega, não implicará em alteração dos demais prazos contratuais, nem eximirá a Contratada da aplicação das multas contratuais a que está sujeita.
- 4.7** - Os prazos de entrega admitem prorrogação, a critério do setor requisitante, devendo ser justificado por escrito e previamente autorizado pelo responsável, desde que ocorra algum dos seguintes motivos:
- a) Alteração das especificações pela Administração Municipal;
 - b) Superveniência de fato excepcional e imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de cumprimento do Edital e execução do Contrato;
 - c) Aumento das quantidades inicialmente previstas no Contrato, nos limites permitidos pela Lei 14.133/2021;
 - d) Impedimento de cumprimento do Edital e execução do Contrato por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela Administração Municipal em documentos contemporâneos a sua ocorrência;
 - e) Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração Municipal, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.
- 4.8** - Constatada a interrupção do fornecimento, por motivo de força maior, o prazo estipulado para entrega deverá ser prorrogado pelo período razoavelmente necessário à sua retomada.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 5.1** - Emitir a Nota de Empenho.
- 5.2** - Fornecer à Contratada, junto com cópia da Nota de Empenho, todos os elementos que possam ser indispensáveis ao fornecimento do produto.
- 5.3** - Atestar a entrega do objeto, no que tange a sua qualidade e quantidade, observando as condições estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1** - Fornecer o objeto descrito na cláusula primeira deste instrumento contratual, conforme especificados no Anexo do Edital de Pregão Eletrônico nº. ____/2025.



MUNICÍPIO DE MUQUI ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 6.2** - Responsabilizar-se pelo integral fornecimento dos produtos objeto deste Contrato, inclusive no que se referir à observância da legislação em vigor.
- 6.3** - Substituir ou complementar, às suas expensas, no todo ou em parte, item(ns) em que se verificar(em) vícios de qualidade e/ou quantidade.
- 6.4** - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais ônus necessários à execução do Contrato.
- 6.5** - Responsabilizar-se civil e penalmente pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.
- 6.6** - Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO

- 7.1** - O acompanhamento e fiscalização para o fiel cumprimento e execução deste contrato, é de alçada do(a) Secretário(a) Municipal gestor(a) da pasta, para o que nomeia o servidor Sr. Marcos Antônio Godoy Medeiros, obedecidos os ditames do Decreto Municipal nº 28/2014. Caberá a estes a responsabilidade de fazer cumprir, rigorosamente, os prazos, condições e disposições deste contrato, bem como comunicar as autoridades competentes qualquer eventualidade que gere a necessidade de medidas de ordem legal e/ou administrativa.
- 7.2** - Fica reservada à fiscalização a competência para resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos neste contrato, nas normas e em tudo mais que, de qualquer forma, se relaciona direta ou indiretamente com o objeto deste contrato, garantindo, entretanto, o contraditório e a ampla defesa.
- 7.3** - A atuação da Fiscalização em nada restringe a responsabilidade única e integral exclusiva da Contratada, no que concerne à execução do Contrato e as implicações próximas ou remotas, perante o Contratante ou terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução do contrato não implica em co-responsabilidade do Município.

CLÁUSULA OITAVA - PAGAMENTO

- 8.1** - A Prefeitura Municipal de Muqui - ES, efetuará o pagamento à Contratada em até 30 (trinta) dias corridos da apresentação da Nota Fiscal correspondente, devidamente aceita e atestada pelo órgão competente, vedada a antecipação de pagamento, para cada faturamento.
- 8.2** - A Nota Fiscal deverá ser apresentada após a expedição do Termo de Recebimento Definitivo pelo setor requisitante.
- 8.3** - Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.
- 8.4** - A Prefeitura Municipal de Muqui poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual ou outras de responsabilidade da contratada.
- 8.5** - O pagamento somente será efetuado mediante:
- a) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, Estadual (do domicílio ou sede da contratada) e Municipal (onde for sediada a empresa e a do Município de Muqui, quando a sede não for deste Município), através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresse na própria certidão;
- b) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;



MUNICÍPIO DE MUQUI ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

c) Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, através da apresentação do CND - Certidão Negativa de Débito.

8.6 - O pagamento será efetivado mediante depósito em qualquer agência bancária da rede bancária indicada pela Contratada.

8.7 - O CNPJ ou CPF constante do respectivo processo e o CNPJ ou CPF da conta bancária deverão ser coincidentes. Não serão efetuados créditos em contas:

- a) de empresas associadas;
- b) de matriz para filial;
- c) de filial para matriz;
- d) de sócio;
- e) de representante;
- f) de procurador, sob qualquer condição.

8.8 - É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas neste Contrato.

8.9 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

8.10 - A atualização financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no CONTRATO para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

8.11 - Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde: EM = Encargos moratórios; / N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; / VP = Valor da parcela a ser paga; / I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) / 365$$

TX = Percentual da taxa anual do IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

CLÁUSULA NONA – REAJUSTE

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

9.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) do IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial,



MUNICÍPIO DE MUQUI ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 - À Empresa que deixar de cumprir as obrigações estabelecidas por este Contrato, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso;
- c) Multa de 10% (dez por cento) pelo descumprimento do Contrato;
- d) Suspensão para contratar com a Administração;
- e) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal.

10.2- Antes da aplicação de qualquer das penalidades, a Contratada será advertida, devendo apresentar defesa em 05 (cinco) dias úteis.

10.3 - A Contratada, durante a execução do Contrato, somente poderá receber 03 (três) advertências, quando, então, será declarado o descumprimento do Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis. A Administração, porém, poderá considerar rescindido o contrato mesmo que só tenha ocorrido uma advertência.

10.4 - As advertências, quando seguidas de justificativa aceita pela Administração, não serão computadas para o fim previsto no item 10.3.

10.5 - As advertências, quando não seguidas de justificativa aceita pela Administração, darão ensejo à aplicação das penalidades das letras "b" a "e" do item 10.1.

10.6 - As multas previstas nas letras "b" e "c" poderão ser aplicadas em conjunto e acumuladas com uma das penalidades previstas nas letras "d" e "e" todas do item 10.1.

10.7 - A multa moratória será calculada do momento em que ocorreu o fato gerador e não da advertência, estando limitada a 10% (dez por cento), quando deverá ser rescindido o Contrato e aplicada, também, a multa cominatória de 10% (dez por cento). Poderá a Administração, entretanto, antes de atingido o pré-falado limite, rescindir o Contrato em razão do atraso.

10.8 - A Administração poderá considerar outros fatos, que não o simples atraso na execução do serviço, para entender rescindido o Contrato.

10.9- Se o descumprimento do Contrato gerar consequências graves para a Administração, poderá esta, além de rescindir o Contrato, aplicar uma das penalidades previstas na letra "d" ou "e" do item 10.1.

10.10 - Se os danos puderem atingir a Administração Pública Municipal como um todo, será aplicada a pena de Declaração de Inidoneidade.

10.11 - A dosagem da pena e a dimensão do dano, serão identificadas pela Prefeitura Municipal de Muqui.

10.12 - Quando declarada a Inidoneidade Contratada, a Prefeitura Municipal de Muqui submeterá sua decisão ao Procurador Geral do Município, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Municipal.

10.13 - Não confirmada a Declaração de Inidoneidade, será esta considerada como suspensão para contratar com a Administração pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.

10.14 - Poderão ser declarados inidôneos ou receberem a pena de suspensão as empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº 14.133/2021, infringirem a mesma, segundo os artigos 156 e 157 da referida Lei.



MUNICÍPIO DE MUQUI

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

O contrato poderá ser alterado, de acordo com o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO

A extinção do contrato poderá ser determinada conforme casos previstos no artigo 137 da Lei 14.133/2021, dentre eles:

- I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Muqui- ES.

Muqui - ES,de de 2025.

Sérgio Luiz Anequim
Prefeito Municipal

Contratada